

PMAS- TEMPO DE DEMORA PARA O INÍCIO DO TRATAMENTO DE CÂNCER DE BOCA NO BRASIL APÓS A LEGISLAÇÃO DE 2012

23º Encontro Nacional de Administradores e Técnicos do Serviço Público Odontológico e 14º Congresso de Saúde Bucal Coletiva., 1ª edição, de 04/11/2020 a 06/11/2020

ISBN dos Anais: 978-65-86861-50-1

FRANÇA; MASA ¹, NERY; NG ², ANTUNES; JLF ³, FREIRE; MCM FREIRE ⁴

RESUMO

Introdução: O câncer de boca é um problema de saúde pública e o atraso no início do tratamento afeta a qualidade de vida e a sobrevivência dos pacientes. A legislação nº 12.732, publicada no país em 2012, define que todos os usuários com neoplasia maligna têm direito ao início do tratamento em no máximo 60 dias, após o diagnóstico. Avaliar os resultados desta medida governamental poderá indicar se há necessidade de adequar a rede de atenção à saúde para garantir aos usuários o direito de acesso aos serviços de saúde para o tratamento do câncer de boca no tempo oportuno e adequado. **Objetivo:** Identificar o percentual de pacientes com câncer de boca que iniciaram o tratamento em até 60 dias no Brasil, no período após a publicação da legislação de 2012 (2013 a 2019). **Metodologia:** Foi realizado um estudo observacional com 37.417 casos de tratamentos, codificados em C00 a C06, conforme a 10ª Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Os dados foram obtidos do Painel-oncologia do DATASUS, segundo a região de residência e do país, no período de 2013 a 2019. O tempo de demora foi categorizado em dias: 0 a 30, 31 a 60 e 60 ou mais. **Resultados e discussão:** Observou-se ao longo do período analisado que no Brasil houve um aumento gradual e discreto do número de pacientes que iniciaram o tratamento acima de 60 dias até o ano de 2018. No ano de 2019 houve um aumento percentual significativo dos pacientes que iniciaram o tratamento no tempo preconizado (até 60 dias), correspondendo a 61,5% dos casos. Desigualdades regionais foram observadas. No referido ano, as regiões Sul, Sudeste, e Centro-Oeste apresentaram os maiores percentuais de pacientes no tempo inferior a 60 dias, correspondendo a 71,3%, 60,1% e 59,1%, respectivamente. Nas demais regiões o referido percentual chegou a aproximadamente 50%. **Conclusão:** A garantia do início do tratamento para a maioria dos pacientes no tempo preconizado na legislação (Lei nº 12.732/12) foi evidenciada a partir de 2018, porém com desigualdades regionais. Estudos posteriores devem ser realizados incluindo outros períodos de tempo para avaliar a continuidade desta garantia. **Agradecimento a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) e a Fundação de Amparo a Pesquisa no Estado de Goiás (FAPEG) pela bolsa de formação de doutorado (edital 3/2017).**

PALAVRAS-CHAVE: Tempo para o Tratamento, Acesso aos Serviços de Saúde, Neoplasias Bucais

¹ PPGO-UFG, maryanneufg@gmail.com

² SMS GOIÂNIA, psfnery2@gmail.com

³ Faculdade de Saúde Pública-USP, leopoldo@usp.br

⁴ Faculdade de Odontologia-UFG, mcmfreire@yahoo.com.br

¹ PPGO-UFG, maryanneufg@gmail.com
² SMS GOIÂNIA, psfnery2@gmail.com
³ Faculdade de Saúde Pública-USP, leopoldo@usp.br
⁴ Faculdade de Odontologia-UFG, mcmfreire@yahoo.com.br